

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008.2026.CEL.PE.0002.HEMOPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008.2026.CEL.PE.90002.HEMOPE

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – FUNDAÇÃO HEMOPE, através do Agente de Contratação – LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES, designado por meio da portaria SAD/PE n.º 4.105/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/10/2025 e Portaria Fundação HEMOPE N.º 40, publicada em 08 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Comunicação Interna nº 95/2026 da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, e com a respectiva autorização da Presidência da Fundação HEMOPE, através da Portaria Fundação HEMOPE N.º 40, 08 de maio de 2026, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES

FONE: (81) 3182-4691

E-MAIL: Edmundo.gomes@hemope.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, n.º 171 – Bairro das Graças, Recife/PE

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de Impressora térmica para impressão de etiquetas, tipo industrial, transferência térmica e térmica direta, visando atender, as necessidades da Fundação Hemope, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens¹, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O item 2 será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 144.256,06 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501000000 - Outros Recursos não Vinculados

Unidade: 530100 - 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

Programa: 00404.10.303 0533 - Reestruturação e Adequação das Unidades Hemoterápicas e Hematológicas do Estado de Pernambuco

Ação: 2155 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Hemoterápicas e Hematológicas do Estado

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital

2.1. A despesa total prevista para a execução do objeto foi estimada em orçamento referencial constante do presente processo administrativo, sendo vedada a sua divulgação conjuntamente com o presente Edital.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do

art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.²

3.4.11. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento. Não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o fornecimento do objeto será feito de uma única vez.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ou na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou as impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

- 5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha

restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021³.

6.4.1. nos itens exclusivos ou reservados a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.

6.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital ou na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos as garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.5. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

9.1.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.1.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.1.6.2. empresas brasileiras;

9.1.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.7. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente aquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.3. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.3.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.4. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.5. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice a participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários a classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá a licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar a proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam as especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas,

mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

12.5.1. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda as condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e

que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física⁴: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI⁵: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira⁶: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

132.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

132.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, alim do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

132.9. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

132.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

132.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

133.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

133.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Dívidas relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

133.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

133.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

133.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.⁷

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

13.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Díbitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.⁸

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense

expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:⁹

13.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;¹⁰

13.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.4.2. Comprovação de experiência¹¹ prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será considerado compatível em características o fornecimento de Impressora Térmica Para impressão de etiquetas. Demais características estão presentes no item 3.1. **DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO** e 3.1.1 – que diz: Impressora Térmica Para impressão de etiquetas
- Tipo industrial;
- Transferência térmica e térmica direta;
- Compatível com linguagem ZPL;
- Largura da impressão 4,09";
- Ribon de no mínimo de 450m de comprimento;
- Velocidade de impressão mínima 12 IPS (203 dpi) e 8 IPS (300 dpi);
- Com resolução de impressão mínima de 203 dpi;
- Compatível com os padrões de código lineares: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-a, UPC-e, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Planet, Plessey, Postnet, padrão 2 de 5, Industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5, Logmars,

MSI, Codabar, Planet Code. Códigos de Barras 2d: Aztec, Codablock, PDF417, CODE 49, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Micropdf417, TLC 39, RSS-14 (e composto);

- Comunicação de impressão via interfaces USB 2.0, Porta serial RS-232, Ethernet 10/100 e Host USB;
- Bivolt, 100-240 vac, 50/60 Hz, com detecção automática;
- Leds de tris cores;
- Memória SDRAM mínima de 256 MB;
- Gabinete e estrutura de metal;
- Com tela colorida sensível ao toque, com menu intuitivo para operação e configuração;
- Possuir detecção de defeito na cabeça de impressão da impressora;
- Acompanha cabo, fonte, software e driver de instalação;
- Possuir certificação Energy Star; Garantia de 12 meses.

Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (40 por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

13.4.2.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (40 por cento) relativo a qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.2.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira: ¹²

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a Falência da empresa¹³.

13.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez¹⁵ Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- qual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis,

a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.¹⁶

13.6. Declarações complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.5. Declaração de que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em

formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira deverão remontar a data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos

contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação.

13.7.9.2. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do

disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito a contratação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo Êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo a fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao edital de licitação.

14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

14.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados a documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere a licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer

exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares a proposta e a habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

16.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

16.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo a autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 30 dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sob pena de decair o direito a contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

17.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será

notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação.

17.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

20.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÕES 1: Os valores das multas, bem como os valores absolutos mínimos e máximos, são parâmetros propostos para os fornecimentos corriqueiros. A depender do vulto da contratação, tais valores podem ser revistos, mantendo-se a proporcionalidade com os valores estimados no caso concreto.

OBSERVAÇÕES 2: Estão contempladas apenas as penalidades relativas a condutas praticadas durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, no caso de licitação sem registro de preços, ou entre a adjudicação e a assinatura da ata, no caso de licitação com registro de preços.

OBSERVAÇÕES 3: As penalidades relativas a infrações cometidas após a assinatura da Ata e no curso da contratação estão devidamente consignadas nas minutas da Ata e do contrato, que são parte integrante deste edital.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- 18.1.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 18.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: ¹⁷
- 18.2.3. Multa;

18.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.3. Multa de 1% (um por cento) a 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)¹⁸ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

18.4.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.5. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.3. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.4. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.6. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.7. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada as autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

19.4 Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido a adjudicatária do prazo de 3 (tris) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (tris) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.5 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.6 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.8 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

19.10 Anexo II - Declarações complementares; Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.11 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 11 de junho de 2026.

Luiz Edmundo Ferreira Gomes
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400001.001837/2026-05

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Fornecimento de Impressora termica para impressão de etiquetas, tipo industrial, transferencia termica e termica direta, visando atender, as necessidades da Fundação Hemope, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por item e descritos conforme quadro constante no anexo E.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência:

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 11 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Alim disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o fornecimento do objeto será feito de uma única vez.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Alim da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- Impressora Térmica Para impressão de etiquetas
- Tipo industrial;
- Transferência térmica e térmica direta;
- Compatível com linguagem ZPL;
- Largura da impressão 4,09";
- Ribon de no mínimo de 450m de comprimento;
- Velocidade de impressão mínima 12 IPS (203 dpi) e 8 IPS (300 dpi);
- Com resolução de impressão mínima de 203 dpi;
- Compatível com os padrões de código lineares: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-a, UPC-e, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Planet, Plessey, Postnet, padrão 2 de 5, Industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code. Códigos de Barras 2d: Aztec, Codablock, PDF417, CODE 49, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Micropdf417, TLC 39, RSS-14 (e composto);
- Comunicação de impressão via interfaces USB 2.0, Porta serial RS-232, Ethernet 10/100 e Host USB;
- Bivolt, 100-240 vac, 50/60 Hz, com detecção automática;
- Leds de três cores;
- Memória SDRAM mínima de 256 MB;
- Gabinete e estrutura de metal;
- Com tela colorida sensível ao toque, com menu intuitivo para operação e configuração;

- Possuir detecção de defeito na cabeça de impressão da impressora;
- Acompanha cabo, fonte, software e driver de instalação;
- Possuir certificação Energy Star; Garantia de 12 meses.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, bem como a prestação de suporte técnico on-site, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.5 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no Almoxarifado do Hemope, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3182-4576 e (81) 3182-4641, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço Rua Gaspar Peres, 273, Iputinga, Recife/PE;

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

b. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ítica profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.8. A contratada deve comunicar a contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 144.256,06 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) distribuído no seguinte item:

a) **Item I** (ampla concorrência) – valor estimado total – R\$ 110.966,20 (cento e dez mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

b) **Item II** (reservado para Micro e Pequenas Empresas) – valor estimado total – R\$ 33.289,86 (trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Ação: 2155 (Ampliação, reforma e Equipagem das Unidades Hemoterápicas e Hematológicas do Estado)
- Subação: 0000 (Outras medidas)
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (Aquisição de Equipamentos e Material Per-manente)
- Ficha Financeira: EXECUTIVA – Equipamentos

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor esti-

mado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item II desta licitação será reservado às ME e EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 23,08% do quantitativo do item original, uma vez que corresponde ao maior percentual possível a quantidade máxima inteira do item.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para todos os itens as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: folders, catálogos e ficha técnica dos insumos desta licitação contendo a identificação, apresentação e indicação do fabricante, marca e demais informações que especifique o objeto de forma a contribuir com a avaliação da conformidade da proposta com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. Os catálogos dos fornecedores devem demonstrar a total compatibilidade dos equipamentos com o sistema SBS WEB.

5.2.2.2. Durante a análise da documentação descrita nos itens do Termo de Referência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação da licitante pelo não cumprimento.

5.2.2.3. Se as descrições e especificações técnicas dos insumos não forem aprovadas, ou a ficha técnica que contenha tais informações técnicas não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

5.2.2.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar avaliação com parecer de técnicos aos servidores Hemope pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária para este fim.

5.2.3. PROVA DE CONCEITO

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado para o atendimento da necessidade pública, será exigida, no presente certame, prova de conceito, em virtude do Sistema SBS WEB, em implantação no Hemope, exigir total compatibilidade com as impressoras térmicas para impressão de etiquetas por transferência térmica, que serão adquiridas. Em nosso histórico de aquisições verificamos que, mesmo com a correta descrição técnica do equipamento, alguns se mostraram incompatíveis com o sistema de banco de sangue, não sendo possível configurá-lo para atender ao seu propósito, mesmo com o apoio do suporte do fornecedor. Uma aquisição de equipamento incompatível trará prejuízo à administração pública e a frustração do projeto de informatização pretendido, sendo o prazo definido para sua apresentação, indicado no subitem abaixo, razoável para providências e entrega pelo licitante. Tal finalidade permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a descrição do produto e o para que o HEMOPE cumpra seu padrão de qualidade no atendimento. A exigência da prova de conceito encontra fundamento no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida proporcional e necessária a mitigação de riscos de inexecução contratual, especialmente quanto a compatibilidade sistêmica e ao desempenho operacional do equipamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para as providências de realização da Prova de Conceito, com testes de impressão e compatibilidade com o sistema SBSWEB, de interesse da Administração.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação admitida, excepcionalmente, prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. O licitante será desclassificado automaticamente do certame se descumprir os prazos e horários, desde que o descumprimento tenha sido ocasionado por situação de sua responsabilidade.

5.2.3.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovada ou não haja mais licitantes a se-rem avaliados.

5.2.3.6. A Prova de Conceito de interesse da Administração deverá ser apresentada(a) na Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças, Recife/PE, CEP 5201-900, no horário das 8h às 15h, mediante agendamento através dos e-mails: ti@hemope.pe.gov.br e jorge.alberto@hemope.pe.gov.br.

5.2.3.7. Quando o objeto for enviado por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.1.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.8. A Prova de Conceito de interesse da Administração consistirá em:

- a. Equipamento novo de fábrica
- b. Cabos necessários para o funcionamento
- c. Drivers de instalação

5.2.3.9. Na análise da Prova do teste de impressão e compatibilidade com o sistema SBSWEB de interesse da Administração serão observados os critérios objetivos descritos abaixo:

- a. Impressão correta e legível das 100 etiquetas

- b. Leitura sem falha dos códigos de barras das 100 etiquetas impressas com leitor ótico utilizado no sistema
- c. Calibração correta das impressoras para utilização das etiquetas utilizadas no serviço, que consiste em realizar o procedimento de calibração da impressora e verificar se os sensores da mesma realizam o correto posicionamento da cabeça de impressão em relação a mídia.

5.2.3.10. Para fins de comprovação de atendimento, o licitante deve demonstrar, pelo menos, 90 % (noventa por cento) dos itens constantes no subitem anterior

5.2.3.11. A Prova de Conceito de interesse da Administração de interesse da Administração será acompanhada, examinada e avaliada pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) da Fundação Hemope, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

5.2.3.12. A apresentação da Prova de Conceito de interesse da Administração ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os demais licitantes poderão comparecer.

5.2.3.13. Os licitantes que forem assistir a Prova de Conceito de interesse da Administração não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

5.2.3.14. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) realizará a avaliação da prova de conceito, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, após o término da sua apresentação, emitindo relatório técnico contendo a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da prova de conceito.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seu(s) Anexo(s), não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.17. Os custos pela realização da Prova de Conceito de interesse da Administração serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.18. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da Prova de Conceito de interesse da Administração é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

5.2.3.19. Poderá ser dispensada da apresentação da Prova de Conceito, a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na lista a seguir, que já tenha(m) sido contratado(s) por este órgão e, assim, já exista conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação, como os modelos já validados internamente pela contratante e conhecida-mente compatíveis com os sistemas SBS WEB.

- Marca/Modelo de Referência: Impressora Zebra ZT-231
- Marca/Modelo de Referência: Impressora TSC MB 241T

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos de tecnologia em impressão.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo a qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere a comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória. Importa salientar que a eventual ausência de condições para cumprimento do contrato, capaz, inclusive, de promover total ou parcialmente a inexecução contratual, pode proporcionar o desabastecimento do item objeto, gerando inestimável impacto a população. Por fim, esclarecemos que o percentual de 40% foi escolhido por estar dentro dos limites estabelecidos em lei, e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender a demanda do serviço de maneira satisfatória.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Comprovação do Capital Social Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6. DO CONTRATO

6.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista que a contratação se dará por fornecimento com entrega imediata, sem formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da referida lei, mediante instrumento substitutivo. Nessas condições, os riscos relacionados a execução do objeto são significativamente reduzidos, uma vez que não há obrigações continuadas ou de longo prazo a serem asseguradas.

6.4. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como as abaixo descrito:

- a) A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail corporativo ti@hemope.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- b) A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço: Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças, Recife/PE, CEP 5201-900, no horário das 8h as 16h, ou através dos e-mails ti@hemope.pe.gov.br e jorge.alberto@hemope.pe.gov.br.
- c) A Gestão da contratação ficará a cargo Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- d) A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Supervisão De Suporte Técnico De Informática.

6.5.2. Em decorrência do fornecimento com entrega imediata e integral, o Fiscal do Contrato deverá monitorar o cumprimento dos prazos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme as diretrizes do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual vigente.

6.5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, a vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

7.2. O pagamento será feito diretamente pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, a vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. Caso não seja (m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mis em referência ficará suspenso.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, alim de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos a contratada será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa a inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Ad-

ministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do contrato que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração.

8.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 8.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o item 1, e o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o item 2, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da entrega;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela a ser paga;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** não sanar a pendência no prazo estipulado.

8.6. As sanções de multa previstas do item 8.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.7. Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do item

8.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, alim de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, alim da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

8.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

8.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia.

8.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Inte-grado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – ETP (Inserir conforme o caso)

Anexo D – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato Anexo E – Quadro Re-sumo

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do servidor responsável
Matrícula
Cargo

Observação: Este termo de referencia foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Mi-nuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente a NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO EFISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Itens/ Lotes	Có- digo E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor uni- tário má- ximo	Qtde.	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DE TIC

Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

Processo Administrativo nº SEI 0040400001.001837/2026-05

IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Ver- são	Descrição	Autor
12/03/2026	1.0	Finalização da primeira ver-são do documento	Silvio Caetano de Sá
01/04/2026	1.1	Alteração após revisão do NAT	Silvio Caetano de Sá
27/04/2026	1.2	Alteração após revisão da GJUR	Silvio Caetano de Sá

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE TIC

1. PREÂMBULO

O Plano Estratégico formalizado pelo Hemope tem como uma de suas metas, informatizar suas unidades hemoterápicas do interior do Estado de Pernambuco que ainda utilizam processos manuais, que são:

Hemocentro Regional Petrolina, Hemocentro Regional Garanhuns, Hemocentro Regional Serra Talhada, Hemonúcleo Arcoverde, Hemonúcleo Salgueiro, Hemonúcleo Ouricuri, Agência Transfusional de Limoeiro e Agência Transfusional de Palmares.

O Hemope é o órgão responsável pela coordenação da Hemorrede estadual. Conta atualmente com um

Hemocentro Coordenador em Recife e dez unidades hemoterápicas alocadas por todo o Estado de Pernambuco, que atendem a demanda de sangue de suas respectivas regiões, além de suprir as agências transfusionais das áreas de sua abrangência. Das nove unidades hemoterápicas existentes no interior do estado, sete unidades ainda utilizam fichas para atendimento ao doador e para as demais atividades dos processos operacionais.

O Hemope contratou um serviço para informatizar todo o processo de Hemoterapia, através de um Sistema de Gestão de Banco de Sangue (SBS WEB), que se encontra em processo de implantação. Atualmente já foi implantado no Hemocentro Coordenador em Recife, na Unidade de Caruaru e recentemente no Hemocentro Regional Garanhuns. Para atender a demanda de implantação foi feito um planejamento e a consequente aquisição de impressoras térmicas para impressão de etiquetas com código de barras, além de leitores de código de barras (Processo SEI nº 0040400001.002493/2024-81).

Fundamentação:

- Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;
- Art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 7º, §§ 3º, 4º, 5º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Algumas unidades do Hemope do interior do Estado de Pernambuco não possuem sistema informatizado para gerenciamento de suas atividades de Hemoterapia. Todas as informações são coletadas manualmente e armazenadas em fichas, que é inaceitável nos dias de hoje e contrário as normas que regem as atividades dos hemocentros, provocando erros e falta de controle adequado.

Para viabilizar a informatização dessas unidades um novo sistema foi contratado e se encontra em fase de implantação, além disso foi aberto um processo para aquisição de equipamentos que seriam necessários ao processo de produção, como impressoras de código de barras com tecnologia de termotransferência, transferência direta e leitores de código de barras, bem como para manter reserva técnica para toda a Hemorrede.

Após a conclusão da implantação no Hemocentro Coordenador em Recife, na Unidade de Caruaru, e recentemente no Hemocentro Regional Garanhuns, foi constatado que o total de impressoras necessárias para a implantação do SBS em todas as unidades do Estado, superou bastante o quantitativo do que estava previsto, tendo em vista que algumas unidades operacionais no Hemocentro Coordenador em Recife e na Unidade de Caruaru não estavam informatizadas, e, quando passaram a ser, necessitaram de mais impressoras do que o previsto no planejamento. Dessa forma se faz necessário a aquisição de novas impressoras, para atender a implantação do sistema SBS Web em todas as demais Unidades Hemoterápicas no Estado.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º c/c § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Presidência	Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretoria de Articulação	Hercília Acioli Lima

Identificação da Área técnica	Nome do responsável
Gerência de Tecnologia da Informação e Co-municação	Silvio Caetano de Sá
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Jorge Alberto Rodrigues de Araújo

Fundamentação:

- Art. 4º, § 5, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 6º, da Portaria ATI nº 44 de 30 de dezembro de 2024;

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Esta demanda está alinhada com os seguintes normas e instrumentos de planejamento:

Plano Estratégico Institucional do Hemope (PEI) 2023 - 2026.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

A informatização está recomendada na legislação vigente, que regula os procedimentos técnicos hemoterápicos, expressa na Portaria de Consolidação Nº 05 MS/GM, Anexo IV, Título II, Capítulo I, Seção XV, Dos Registros, que diz:

Art. 227. O serviço de hemoterapia terá um sistema de registro apropriado que permita a rastreabilidade da unidade de sangue ou componente, desde a sua obtenção até o seu destino final, incluindo-se os resultados dos exames de laboratório referentes a este produto. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 228)

Art. 229. Os registros referentes a doação e a transfusão serão, preferencialmente, informatizados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 230)

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 2º-G, da Lei nº 12.985, de 02 de janeiro de 2006;

- Art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023
- Art. 8º, Portaria Conjunta SAD/PGE nº 97, de 14 de dezembro de 2023;

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

5.1. PREMISSAS

As impressoras previstas nesta contratação já são utilizadas pela Fundação Hemope, atendem perfeitamente as suas necessidades e são totalmente compatíveis com o Sistema SBS Web.

Portanto, a presente contratação é para complementar a necessidade de impressoras para a implantação do Sistema SBS Web nos demais Hemocentros no Interior do Estado, que ainda não estão informatizados.

5.2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Identificador da NN	Descrição	Origem
NN 01	Equipamentos confiáveis	Hemoterapia
NN 02	Quantitativo que atenda a necessidade do processo de produção	Hemoterapia
NN 03	Reserva técnica suficiente para garantir a continuidade do serviço	Hemoterapia

5.3. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Identificador da NT	Descrição	Origem
NT01	Equipamentos compatíveis com o sistema a ser implantado	GTIC
NT02	Equipamento deve ser novo de primeiro uso	GTIC
NT03	Impressoras devem ser compatíveis com a linguagem ZPL	GTIC
NT04	Impressoras compatíveis com as etiquetas utilizadas pelo Hemope (congelamento)	GTIC
		GTIC

5.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Impressora térmica para impressão de etiquetas, tipo industrial, transferência térmica e térmica direta

- ☐ Tipo industrial;
- ☐ Transferência térmica e térmica direta;
- ☐ Compatível com linguagem ZPL;
- ☐ Largura da impressão 4,09";
- ☐ Ribon de no mínimo de 450m de comprimento;
- ☐ Velocidade de impressão mínima 12 IPS (203 dpi) e 8 IPS (300 dpi);
- ☐ Com resolução de impressão mínima de 203 dpi;
- ☐ Compatível com os padrões de código lineares: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-a, UPC-e, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Planet, Plessey, Postnet, padrão 2 de 5, industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code. Códigos de Barras 2d: Aztec, Codablock, PDF417, CODE 49, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Micropdf417, TLC 39, RSS-14 (e composto);
- ☐ Comunicação de impressão via interfaces USB 2.0, Porta serial RS-232, Ethernet 10/100 e Host USB;
- ☐ Bivolt, 100-240 vac, 50/60 Hz, com detecção automática; Leds de três cores;
- ☐ Memória SDRAM mínima de 256 MB;
- ☐ Gabinete e estrutura de metal;
- ☐ Com tela colorida sensível ao toque, com menu intuitivo para operação e configuração;
- ☐ Possuir detecção de defeito na cabeça de impressão da impressora;
- ☐ Acompanha cabo, fonte, software e driver de instalação;
- ☐ Possuir certificação Energy Star; Garantia de 12 meses.

Fundamentação:

- ☐ Art. 41º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em termos de opções de mercado, existem três opções: Aquisição de impressoras térmicas, Locação de impressoras térmicas com manutenção e Outsourcing completo de impressão (serviço terceirizado).

Não conseguimos localizar nenhum processo para adesão a uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, seja para aquisição, seja para locação.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Cenário 1: Aquisição de impressoras térmicas
2	Cenário 2: Locação de impressoras térmicas com manutenção
3	Cenário 3: Outsourcing completo de impressão (serviço terceirizado)

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

NECESSIDADE DE IMPRESSORAS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS

Impressoras de Código de Barras

– Tipo Industrial: TSC 240T

SETOR	Petrolina	Serra	Ouricuri	Salgueiro	Limoeiro	Palmares	TOTAL
ii. Fracionamento (industrial)	2	1	1	1	0	0	5
iii. Expedição (industrial)	2	1	1	1	2	2	9
iv. Estoque (industrial)	1	1	1	1	0	0	4
v. Sala de Material (industrial)	1	1	1	1	0	0	4
vi. Backup (industrial)	1	1	1	1	0	0	4
TOTAL (industrial)	7	5	5	5	2	2	26

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 24º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Considerando os quantitativos, as características dos equipamentos e a longa experiência que o Hemope tem com a utilização desse tipo de ferramenta em sua área de produção.

Considerando que Impressoras de Etiquetas de Código de Barras não são comumente oferecidos como serviço (locação).

Considerando a necessidade de compatibilidade bem específica entre os requisitos das impressoras, a compatibilidade com as etiquetas especiais que são utilizadas e homologadas, bem como a compatibilidade com a linguagem do sistema.

Avaliamos que a melhor alternativa para gerenciar todos esses requisitos será a aquisição dos referidos equipamentos incorporando ao patrimônio da instituição.

Requisitos de Negócio	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Requisito 1: Atendimento a demanda de alto volume de impressão	atende	atende	atende
Requisito 2: Continuidade operacional (ambiente crítico)	atende	atende	atende
Requisito 3: Controle patrimonial dos ativos	atende	não atende	não atende
Requisito 4: Redução de indisponibilidade (manutenção rápida)	atende	não atende	não atende
Requisito 5: Padronização tecnológica no órgão	atende	atende	atende
Requisito 6: Suporte a sistemas legados existentes	atende	atende	atende

Requisitos Tecnológicos	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Requisito 1: Compatibilidade com linguagem ZPL	atende	atende	atende
Requisito 2: Impressão por transferência térmica e térmica direta	atende	atende	atende
Requisito 3: Velocidade mínima de 12 IPS (203 DPI)	atende	atende	atende
Requisito 4: Suporte a códigos de barras 1D e 2D	atende	atende	atende
Requisito 5: Interfaces (USB, Serial, Ethernet)	atende	atende	atende
Requisito 6: Estrutura metálica (uso industrial)	atende	atende	atende
Requisito 7: Memória mínima (256 MB)	atende	atende	atende
Requisito 8: Integração com sistemas corporativos (ERP/WMS)	atende	atende	atende
Requisito 9: Operação contínua (ambiente 24x7)	atende	atende	atende

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções constantes nos Cenários 2 e 3 foram consideradas inviáveis no contexto e experiência do Hemope, primeiro por não atenderem completamente as regras de negócio, e também porque, dada a localização das unidades no interior do Estado que fazem parte da Hemorrede, e por ser uma impressora muito específica, apresentam limitações operacionais, técnicas ou econômicas, sendo consideradas inviáveis.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Não conseguimos encontrar em pesquisas em sites de compras públicas, e nem em chamamento público, as soluções dos Cenários 2 e 3, sendo, portanto,

inviável fazer uma comparação de custos entre os 3 cenários.

10.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Item	Código do e-Fisco	CATMAT / CATSER	Descrição do Item	Quant	valor unitário	valor Total
1	5864658	622742	COTA PRINCIPAL - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MI-NIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, IN-DUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOG-MARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MI-CROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMU-NICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	20	R\$ 5.548,31	R\$ 110.966,20
2	5864658	622742	COTA RESERVADA - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MI-NIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, IN-DUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOG-MARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MI-CROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMU-NICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	6	R\$ 5.548,31	R\$ 33.289,86

Preços obtidos com base em pesquisa de conforme demonstrado em Mapa de Preços (84300983).

10.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O processo é para aquisição de impressoras, que fazem parte do patrimônio da Fundação Hemope, portanto não se justifica fazer uma estimativa de TCO ao longo dos anos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

11.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

11.3 As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram a natureza padronizável e independente dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo fornecimento por diferentes fornecedores sem prejuízo a operacionalidade do sistema; a existência de múltiplos fabricantes e fornecedores no mercado capazes de atender isoladamente aos itens; a possibilidade de ampliação da competitividade, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte; a mitigação de riscos de desabastecimento ou falha contratual concentrada em um único fornecedor; e a obtenção de propostas mais vantajosas por item, considerando as variações de preço, tecnologia e especialização entre os participantes do mercado. Ademais, não se identificam ganhos relevantes de escala que justifiquem a contratação em lote único, sendo o parcelamento a alternativa mais eficiente sob o ponto de vista econômico e competitivo.

11.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 47º, inciso II e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- Art. 40º, inciso V e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena implementação e eficácia da solução de impressão térmica industrial definida no **Cenário 1**, foram identificadas as seguintes necessidades e interdependências:

- **Insumos e Consumíveis (Interdependência Direta):** O sucesso da operação desta impressora depende estritamente da compatibilidade e disponibilidade de suprimentos específicos:
- **Ribbons de Grande Autonomia:** A solução exige obrigatoriamente o fornecimento de ribbons com metragem mínima de 450 metros, adequados a capacidade do equipamento industrial.
- **Mídias de Impressão:** a Fundação Hemope já utiliza e3 tem em seu estoque, etiquetas térmicas e de transferência térmica compatíveis com a largura de impressão de 4,09" e com os padrões de códigos de barras lineares e 2D exigidos (como QR Code e Data Matrix).

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Sistema SBS Web, que se encontra em implantação, atende a necessidade de maior controle operacional das doações e da destinação das bolsas de sangue e seus derivados, atendendo ao que está previsto na legislação, que regula os procedimentos técnicos hemoterápicos, bem como permite um controle maior por parte da Direção e das áreas de gestão da Fundação HEMOPE.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 174º, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da solução tecnológica descrita no Cenário 1 se alinha a diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Energética:** O equipamento possui detecção automática de voltagem e conformidade com padrões de economia de energia. A qualificação em selos como o **ENERGY STAR** garante que o dispositivo consome menos energia, tanto em operação quanto em modo de espera.
- **Redução de Resíduos de Suprimentos:** A compatibilidade com ribbons de alta capacidade (mínimo de 450 metros) reduz drasticamente o descarte de tubetes e embalagens plásticas, além de diminuir a frequência de trocas e a pegada de carbono na logística no transporte de insumos.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida Estendido:** Diferente de modelos domésticos de plástico, a solução possui gabinete e estrutura de metal, o que confere maior vida útil ao equipamento em ambientes severos, retardando a necessidade de substituição e a geração de resíduos eletroeletrônicos.
- **Tecnologia de Impressão Limpa:** Por utilizar transferência térmica e térmica direta, o processo dispensa o uso de cartuchos de tinta ou toners que contêm resíduos químicos líquidos e metais pesados, facilitando o descarte das fitas (ribbons) que são materiais secos.
- **Otimização de Mídia:** A alta resolução (**203 a 300 DPI**) e a precisão do firmware **ZPL** permitem a impressão de códigos de barras densos e complexos (como QR Code e Data Matrix) em etiquetas menores, reduzindo o consumo total de papel ou material sintético por operação.

Fundamentação:

- Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 11, inciso I e IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A entrega das impressoras será feita no almoxarifado da Fundação Hemope, que providenciará a distribuição para a Hemorrede no interior do Estado, acompanhadas de um técnico que irá fazer a instalação e testes na mesma, além de treinamento pelos técnicos em cada Hemocentro, no momento da implantação do Sistema SBS Web, conforme cronograma de implantação.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após a análise realizada durante esse Estudo Técnico Preliminar, identificamos que a melhor forma para atender a demanda de equipamentos para a informatização das unidades do Hemope no interior do Estado é a aquisição através de processo licitatório.

Isto permite um melhor controle dos requisitos dos equipamentos a serem adquiridos considerando as especificidades do serviço de produção hemoterápica no Hemope. Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços, obtivemos os seguintes valores, conforme demonstrado em Mapa de Preços (82838637).

Item	Código do e-Fisco	CATMAT / CATSEP	Descrição do Item	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	5864658	622742	COTA PRINCIPAL - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	20	R\$ 5.548,31	R\$ 110.966,20

2	5864658	622742	COTA RESERVADA - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IM-PRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IM-PRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COM-PATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCON-JUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLES-SEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IM-PRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	6	R\$ 5.548,31	R\$ 33.289,86
---	---------	--------	--	---	--------------	---------------

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de impressoras térmicas industriais apresenta maior aderência aos requisitos de negócio e tecnológicos do órgão, especialmente quanto a compatibilidade com linguagem ZPL, operação em ambiente de alto volume e integração com o Sistema SBS Web. As demais soluções apresentam limitações operacionais, técnicas ou econômicas, sendo consideradas parcialmente viáveis ou inviáveis.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: _____/202____

OB-

JETO: _____

CONTRA-

TADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATA-

ÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

Eu, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E
QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT		Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
1	5864658	622742	IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTEN-SOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, IN-DUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MI-CROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COM-POSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	Unidade	20	R\$ 5.548,31	R\$ 110.966,20

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT		Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
1	5864658	622742	IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TER-MICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RI-BON DE NO MINIMO DE 450 M, VE-LOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINE-ARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOG-MARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHER-NET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALA-CAO	Unidade	6	R\$ 5.548,31	R\$ 33.289,86



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES**, 67253.530101 e matrícula **67253**, em 30/06/2026, às 14:22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **daa1b6fe-cf11-41b3-9ffd-990eae1aa446**
